



SANTA CASA
da Misericórdia

VILA VELHA DE RÓDÃO

PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS/COVID-19

Versão 1, Revisão 1
01 de setembro de 2020

Índice	
1. Enquadramento.....	2
1.1. Situação.....	2
1.2. Coronavírus.....	2
1.3. Sintomas	2
1.4. Tempo de incubação e formas de manifestação	2
2 – Plano de contingência	3
2.1. Ativação e Coordenação do plano	3
2.2 Contactos com famílias	3
2.3. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador (es) pode causar no funcionamento dos serviços da Creche da Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão	3
2.3.1- Serviços de carácter imprescindível.....	3
2.3.2. Afetação de trabalhadores e previsão de equipas de substituição	4
2.3.3.- Fornecimento de recursos essenciais às atividades imprescindíveis de dar continuidade	4
3 – Preparação face a um possível caso de infeção por covid-19 em trabalhador(es) e crianças da creche da Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão	4
3.1. – Definição de área de “isolamento” e sua localização	5
3.2– Procedimentos de segurança.....	5
3.2.1 Procedimentos Gerais.....	5
3.3.2. Procedimentos específicos	6
a) Medidas Gerais.....	6
b) Condições de Transporte	9
3.4. Definição de procedimentos de comunicação e responsabilidades	10
3.4.1. Informação aos trabalhadores.....	10
3.4.2. Contactos dos Profissionais envolvidos	10
4. Procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na instituição	11
4.1. Procedimentos num caso suspeito.....	11
5. Revisão do plano	12
6. Planta das instalações.....	12

1. Enquadramento

1.1. Situação

O novo Coronavírus, designado SARS-CoV-2 (COVID-19), inicialmente detetado na China, na cidade de Wuhan, alastra por todo o Mundo, incluindo a Europa, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado uma situação de pandemia.

Normalmente, as infeções pela SARS-CoV-2 estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser parecidas a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2. Coronavírus

Os Coronavírus constituem uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A origem do SARS-CoV-2 ainda está a ser investigada e, apesar de só agora ter sido identificado em seres humanos, a sua transmissão pessoa a pessoa encontra-se confirmada, embora ainda não se conheça bem o modo como tal acontece.

1.3. Sintomas

Os sintomas do Covid-19 incluem:

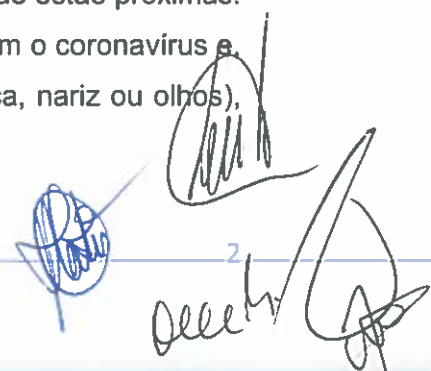
- Febre;
- Tosse seca;
- Cansaço;
- Mal-estar geral e dificuldades respiratórias, incluindo falta de ar.

Algumas pessoas podem ainda ter dores, congestão e/ou corrimento nasal, garganta inflamada ou diarreia. Em casos mais graves as situações podem evoluir para pneumonia com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos, e eventual morte.

1.4. Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação estimado da COVID-19 (até ao aparecimento de sintomas) é de 2 a 14 dias, encontrando-se, no entanto, o mesmo ainda sob investigação. O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento dos primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com o coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão.



2 – Plano de contingência

2.1. Ativação e Coordenação do plano

O Plano de Contingência é acionado pela Provedora e a coordenação e acompanhamento de operacionalização é efetuada pela Diretora Técnica da Creche, Graça Margarida Rabaça Moreira e, nas suas ausências ou impedimentos, é assegurada pela Diretora Técnica Patricia Camponês Cesário, devidamente apoiadas por uma Equipa Operativa em articulação com o Centro de Saúde de Vila Velha de Ródão e a ULS de Castelo Branco, bem como com os encarregados de educação das respetivas crianças e outras entidades pertinentes.

Equipa Operativa:

Educadora Rita Hungria D´Oliveira Lima de Sousa

Educadora Sandra Isabel Levita Pires

Animadora Flora da Conceição M. Romão

2.2 Contactos com famílias

O contacto com as famílias (pais/encarregados de educação) é assegurado através das Educadoras titulares de cada grupo de crianças **preferencialmente pelos meios digitais disponíveis**.

Os pais/encarregados de educação deverão assegurar que os contactos que constam do processo individual das crianças são os mais atualizados.

2.3. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) pode causar no funcionamento dos serviços da Creche da Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão

2.3.1- Serviços de carácter imprescindível

São considerados serviços de carácter imprescindível os que seguidamente se apresentam e cujo número mínimo de trabalhadores para execução dos mesmos é o que se indica:

Educadoras – 1

Ajudantes da Ação Educativa - 3

Equipa de enfermagem – 1

Médico - 1

2.3.2. Afetação de trabalhadores e previsão de equipas de substituição

Serviços/ Atividades	Trabalhadores em serviço	Trabalhadores a garantirem a substituição
Berçário	Beatriz Rodrigues	Vanessa Ribeiro
Berçário	Flora Fernandes	Pâmella Prottes
Sala de Aquisição de Marcha	Rita Sousa	Graça Moreira
Sala de Aquisição de Marcha	Mónica Fernandes	Elsa Duarte
Sala de Aquisição de Marcha	Inês Lopes	Mónica Fernandes
Sala dos 2/3 anos	Sandra Pires	Patricia Cesário
Sala dos 2/3 anos	Lília Ribeiro	Ana Catarina Conceição
Gestão das entradas e saídas das crianças + apoio à sala	Ana Rita Nunes	Nathalie Rouas

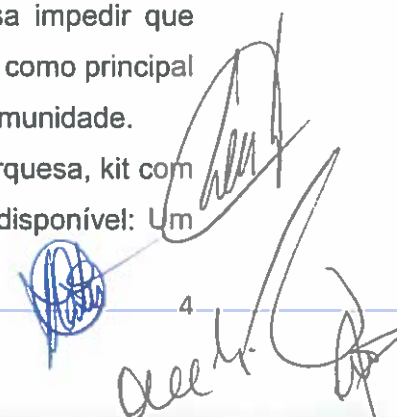
2.3.3.- Fornecimento de recursos essenciais às atividades imprescindíveis de dar continuidade

Atividade / tipo de serviço	Empresa	Contactos
Produtos químicos e acessórios limpeza	Quimialbi	963773390
EPI	Quimialbi	963773390
	RC Medical	964828961
	JP Medical	969630320
	Artifofo	244801826
Solução antisséptica de base alcoólica	Quimialbi	963773390
	JP Medical	969630320
	Artifofo	244801826
	RC Medical	964828961
Recolha de Resíduos	Ambipombal	236215937

3 – Preparação face a um possível caso de infeção por covid-19 em trabalhador (es) e crianças da creche da Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão

A colocação de um trabalhador/criança numa área de isolamento visa impedir que outros trabalhadores/crianças possam estar expostos e infetados, tendo como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na Instituição e comunidade.

Estes espaços de isolamento estão dotados de telefone, cadeira ou marquesa, kit com água e alguns alimentos não perecíveis. Em termos de material tem disponível: Um



contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica – SABA (que deverá ficar disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro. No acesso a esta área, ou próxima desta, deverá ficar um 2º contentor para, aquando da saída da área, permitir a recolha dos EPI usados na intervenção, toalhetes de papel, máscaras, luvas descartáveis, óculos ou viseira de proteção e termómetro.

Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do trabalhador/criança com sintomas/ caso suspeito. A localização da área de isolamento definida permite a saída para o exterior de modo a evitar contactos com os(as) restantes trabalhadores/crianças, estabelecendo-se previamente o(s) circuito(s) a privilegiar quando estes, com sintomas, se dirigirem para a área de isolamento.

3.1. – Definição de área de “isolamento” e sua localização

A área de “isolamento” será um espaço de diferente tipo que terá como finalidade evitar ou restringir o contacto direto de trabalhadores/crianças com o trabalhador/criança doente (que apresente sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito). A área de isolamento terá, preferencialmente, ventilação natural ou sistema de ventilação mecânica, revestimentos lisos e laváveis e estar equipada com o equipamento mencionado no ponto anterior para que o trabalhador(es)/criança(s) aguarde(m) validação do caso e o eventual transporte.

A área de isolamento definida para casos suspeitos é a sala de isolamento que está localizada no *hall* da entrada principal da creche.

3.2– Procedimentos de segurança

3.2.1 Procedimentos Gerais

- Adotar procedimentos básicos para higienização das mãos: lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso das instalações sanitárias e sempre que as mãos estejam sujas;
- Utilizar uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e disponibilizar a mesma em locais estratégicos, onde se verifica maior afluência de pessoas;

- Utilizar toalhetes de papel para secagem das mãos, estando estes disponíveis nas instalações sanitárias e noutros locais, como sejam as salas, onde seja possível a higienização das mãos;

- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;

- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;

- Planear a higienização e limpeza aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfeção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante ou por um produto que contenha as duas funções, sensibilizando as pessoas envolvidas nas tarefas de limpeza e higienização;

- Adotar procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);

- Colocar a máscara cirúrgica tendo em conta a necessidade de higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara;

- Adotar procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e as crianças – evitar os apertos de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados);

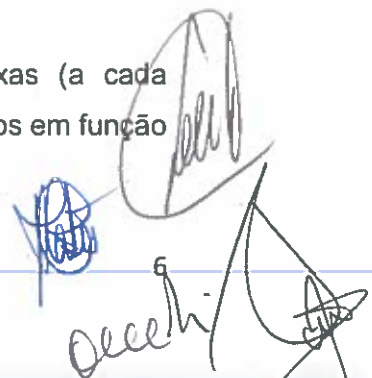
- Processo (interno) de registo de contactos com o Caso Suspeito.

3.3.2. Procedimentos específicos

Por forma a dar cumprimento ao estipulado na orientação nº 025/2020 da Direção Geral de Saúde devem ser tomadas as seguintes medidas:

a) Medidas Gerais

- i. **Sempre que possível** garantir uma redução do número de crianças por sala de forma a que, na maior parte das atividades, seja maximizado o distanciamento entre as mesmas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades lúdico-pedagógicas.
- ii. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, berços e/ou espreguiçadeiras, o que pode ser garantido pelo cumprimento da distância de 1,5 a 2 metros, entre crianças, ou por outras medidas indicadas nos pontos seguintes (como por exemplo, na sexta).
- iii. As crianças e trabalhadores devem ser organizados em salas fixas (a cada trabalhador deve corresponder apenas um grupo) e os espaços definidos em função



deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes:

- Os espaços que não sejam necessários para o alargamento dos grupos em virtude da sua divisão devem estar encerrados.

iv. Devem ser organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas:

- A entrega das crianças deverá ser feita de forma ordeira respeitando as distâncias de segurança;

- Pais/encarregados de educação terão acesso à creche por via de uma rampa lateral ao portão principal do edifício entregando as crianças na respetivas salas procedendo à medição da temperatura e muda de calçado da criança;

- Será restringido o acesso a crianças e profissionais com sintomas de qualquer doença;

- Dever-se-á seguir os circuitos definidos para entrada e saída das salas de atividades, evitando o cruzamento de pessoas;

Sempre que possível, deve ser mantida a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos;

- O acesso à sala deve ser limitado apenas aos trabalhadores afetos à mesma.

v. Deve ser mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e trabalhadores;

- Sempre que a instituição disponha de espaços que não estão a ser utilizados, quer pela suspensão de atividades, quer pelo encerramento de respostas sociais, poderá ser equacionada a expansão da creche para estes espaços;

- Os trabalhadores deverão mudar de roupa, diariamente, antes de entrar ao serviço;

vi. Assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilham objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações:

- Garantir material individual necessário para cada atividade, sendo estas desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente;

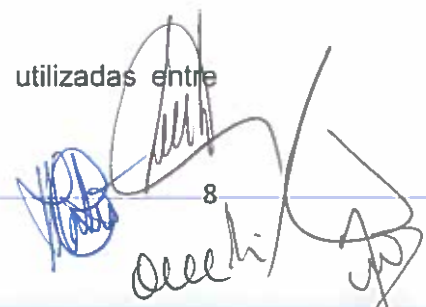
- As crianças não podem levar brinquedos ou outros objetos (mochilas/ sacos) não necessários de casa para a creche;

- As mudas de roupa das crianças serão colocadas em sacos individuais em material de fácil higienização cuja lavagem é assegurada pela Instituição;

- Os brinquedos devem ser lavados regularmente, pelo menos duas a três vezes ao dia;

- Os brinquedos que não puderem ser lavados, devem ser removidos da sala, assim como todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico-pedagógicas;

- No berçário, deverá ser garantida a existência de um equipamento por criança, e esta deverá utilizar sempre o mesmo;
- vii. Se possível, manter as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço, não comprometendo a segurança das crianças (ex: janelas que não estão ao alcance das crianças, portas com barreira de segurança);
- Caso haja equipamento como ar condicionado, este nunca deve ser ligado em modo de recirculação de ar;
 - Deve ser mantida uma adequada e frequente manutenção dos sistemas de filtragem.
- viii. Sempre que seja realizado o período de sesta na creche, devem manter-se os cuidados de higiene pessoal e ambiental:
- Assegurar a ventilação no interior das salas;
 - Garantir a existência de um catre (colchão) por criança e esta deverá utilizar sempre o mesmo;
 - Os catres devem ser separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas;
 - Os serviços de limpeza e descontaminação devem ser reforçados antes e depois da sesta, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS.
- ix. Durante o período de refeições, as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas. O mesmo deverá acontecer, na medida do possível, ao lavar ou segurar crianças muito pequenas, observando-se as seguintes recomendações:
- Evitar tocar na face, olhos ou boca da criança sem ter as mãos higienizadas;
 - Limpar o nariz da criança com lenço descartável que é colocado em recipiente próprio;
 - Lavar as mãos, o pescoço e qualquer local tocado pelas secreções de uma criança;
 - Trocar de roupa, sempre que necessário, perante a existência de secreções, procedimento que deve ser acompanhado de posterior lavagem das mãos. A troca de roupa deve ser estendida à(s) criança(s);
 - Deverão ser utilizados babetes descartáveis;
 - As crianças deverão permanecer nas respetivas salas durante os horários de refeição sendo estas distribuídas por uma funcionária que as transporta em carrinhos de inox devidamente higienizados/desinfetados;
 - Antes do consumo das refeições, as crianças devem lavar as mãos e ajudadas para a sua realização de forma correta;
 - Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre pessoas.
 - Deve ser realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turno (mesas, cadeiras de papa, entre outras).



8

- x. Nas situações de utilização da casa de banho e mudança de fralda, deve respeitar-se:
- O máximo de 2 crianças de cada vez;
 - A limpeza e desinfeção das sanitas, interruptores e torneiras deve ser feita frequentemente;
-
- As portas deverão, na medida do possível, permanecer sempre abertas;
 - Devem ser assegurados especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e da criança, bem como da bancada de muda de fraldas antes e depois de cada utilização;
 - A roupa suja deve ser colocada num saco fechado para entrega aos pais aquando da recolha da criança.
- xi. Todos os trabalhadores devem usar máscara cirúrgica de forma adequada.
- xii. A higienização de espaços e equipamentos deve ser especialmente rigorosa nas superfícies que estão à altura das crianças. A limpeza com água e detergente será, na maioria dos casos, suficiente, mas em casos específicos pode ser decidido fazer igualmente a desinfeção.
- xiii. Os encarregados de educação devem ser informados relativamente às normas de conduta do espaço e medidas de prevenção e controlo de transmissão da COVID-19 sendo que esta informação deve ser afixada em locais visíveis na entrada da creche e/ou ser enviada por via eletrónica.
- xiv. Caso exista a estrita necessidade de entrada de pessoas estranhas ao serviço (p. ex. prestadores de serviços) estas deverão estar providas de todos os equipamentos de proteção individual nomeadamente máscara, luvas e protetor de pés, devendo entrar pelas portas de serviço, devidamente higienizados. Estando impedido o cruzamento com as crianças.
- xv. O projeto pedagógico (art.º 6.º da Portaria n.º 262/ 2011, de 31 de Agosto) deve sofrer as devidas adaptações, sendo eliminadas todas as atividades extra ou com participantes externos (com exceção de atividades terapêuticas e/ ou de intervenção precoce na infância).

b) Condições de Transporte

- i. Sempre que possível, deve ser privilegiado o transporte individual das crianças pelos pais/encarregados de educação ou pessoa por eles designada;
- ii. O transporte coletivo de crianças deve seguir as orientações da DGS relativa a transportes coletivos de passageiros, assegurando:
 - O cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (exemplo: um por banco);

- Redução da lotação máxima de acordo com a legislação vigente (Decreto Lei nº 20/2020 de 1 de maio);
- Disponibilização de solução à base de álcool (70% concentração) à entrada e saída da viatura;

- Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo a orientação da DGS (Orientação 014/2020 de 21 de março da DGS);

-As cadeirinhas de transporte ou “ovo” utilizados no transporte das crianças devem permanecer em locais separados das salas de atividades e distantes umas das outras. Caso não seja possível, estes equipamentos não devem permanecer nas creches.

iii. O transporte é realizado por colaboradores certificados da Instituição sendo a entrega e receção das crianças efetuadas individualmente, no exterior do edifício, à trabalhadora designada para o efeito

3.4. Definição de procedimentos de comunicação e responsabilidades

3.4.1. Informação aos trabalhadores

-Divulgadas medidas gerais de prevenção e contenção e atualização regular da informação sobre a doença;

-Elaborada e divulgada Instrução de Trabalho – Plano Contingência para a pandemia Coronavírus;

- Divulgado pelos responsáveis o Plano de Contingência;

- Afixação de cartazes com medidas de prevenção e sintomatologia.

3.4.2. Contactos dos Profissionais envolvidos

Os profissionais envolvidos/responsáveis pela comunicação dos pontos indicados e verificação do cumprimento das normas para Controlo do Covid-19 são:

Função	Nome	Telefone/e-mail
Diretora Técnica	Graça Moreira	926375951/scm.vvrodao.direcaotecnica@sapo.pt
Enfermeira	Mara Filipa Lucas	961644391/scm.vvrodao.saude@sapo.pt
Diretor de Serviços	Hélder Manuel Catarino da Silva	962783307/scm.vvrodao.direcaodeservicos@sapo.pt
Técnica Superior Administrativa	Vera Sofia Barreira Belo	967921225/scm.vvrodao.departamentodecompras@sapo.pt
Médico	João Rijo	924132420/joaopedrorijomd@gmail.com

4. Procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito na instituição

A comunicação deve ser rigorosa, rápida e segura e deve envolver o trabalhador/criança com sintomas, a chefia direta e a Provedora (ou alguém por esta designado).

O trabalhador em caso de suspeita deve reportar à sua chefia direta, uma situação de suspeita enquadrada no seguinte princípio: **Trabalhador/ Criança COM sintomas E COM ligação epidemiológica.**

Nas situações em que a criança ou o trabalhador que necessite de acompanhamento sejam considerados como caso suspeito, fica definido que é o colega mais próximo que o acompanha (no caso de ser um trabalhador com sintomas) e o trabalhador designado (no caso de ser um criança com sintomas) até ao local de isolamento e lhe presta auxílio. Se o caso suspeito for um trabalhador deverá colocar todos os equipamentos de proteção obrigatórios, extensível ao acompanhante, desde que necessário.

4.1. Procedimentos num caso suspeito

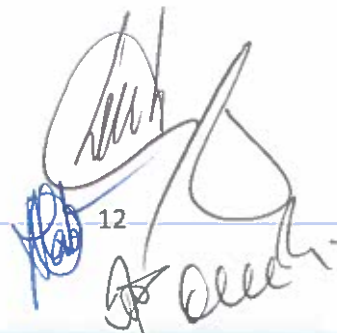
- Perante a identificação de um caso suspeito, este deve ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência e colocados os devidos Equipamentos de Proteção Individual (máscara, óculos ou viseira de proteção e bata de proteção);
- A colocação dos equipamentos de proteção apenas se destina aos trabalhadores/ pais/ encarregados der educação;
- Os pais/encarregados de educação da criança que se suspeite estar infetada devem ser de imediato contactados para levar a criança e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24), o que também poderá ser feito na própria creche;
- Todos os encarregados de educação devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito na instituição;
- A Autoridade de Saúde Local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, bem como dos seus contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos próximos. Para o efeito os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes;
- Deve reforçar-se a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 014/2020 da DGS;
- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, fechados com dois nós apertados, preferencialmente com um

adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

5. Revisão do plano

O presente plano é dinâmico e será atualizado sempre que a situação o aconselhar. Cada versão terá um número próprio e as alterações relativamente à versão anterior serão sempre apresentadas a sublinhado com a cor verde.

Vila Velha de Ródão, 01 de setembro de 2020

A handwritten signature in black ink is written over a blue circular stamp. The signature is stylized and appears to be 'A. Almeida'. The stamp contains the number '12' and some illegible text. The entire signature and stamp are located in the bottom right corner of the page.

12

